Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.125, de 02 de Setembro de 1.991.

"Autoriza a abertura de crédito especial no setor administrativo".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe / são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de / Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Piedade, abrir um crédito especial no valor de CR$..... 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros), com a finalidade de pagamento de PASEP, recolhido a menor no período de Julho de 1.989 a Fevereiro de 1.991.

Artigo 2º - As despesas com esse crédito especial será classificado orçamentáriamente pela codificação como segue:

03 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

03.04 - Administração de pessoal

3292-15824922.066 - Despesas de Exercício Anteriores.....

CR$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizado o seguinte recurso:

REDUÇÃO:

3 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

3.03 - Centro de Processamentos de Dados

64.4-4120-03070242.11 - Equip. e Mat. Permanente.....

CR$ 1.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias

Artigo 5º - Esta lei entrará me vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 02 de Setembro de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo